



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino

Memorando-Circular nº 35/2020/PRE/REITORIA

Ao(À)(s):

Colegiados de Cursos de Graduação
Direções de Unidades Acadêmicas

Assunto: Orientações sobre ofertas de Estágios, TCC e demais componentes ou disciplinas com caráter prático

Prezados(as) Diretores(as) e Coordenadores(as),

- Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 que define: “Que a aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso”.

- Considerando o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, que refere: “O processo de ingresso na oferta para atividades práticas não presenciais dependerá de projeto pedagógico curricular específico para a disciplina, informando as metodologias, infraestrutura e meios de interação com as áreas e campos de estágios e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas do curso. Essa documentação, bem como a informação da prática adotada, deverá ser transmitida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)”.

- Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia, que confirma e reforça o Parecer CNE/CP 05, sobre a substituição da realização das atividades de forma não presencial, para aulas laboratoriais e atividades práticas, como as complementares, de estágio, dentre outras, desde que haja adequada metodologia pedagógica aplicada às atividades práticas.

- Considerando os Pareceres Normativos COCEPE nº13, de 28 de maio de 2020 e nº 16, de 09 de julho de 2020, que aprovam as Normas para Estágios Obrigatórios e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) na UFPel, durante a Pandemia causada pela COVID-19, que referem:

- Fica autorizada a oferta de Estágios Curriculares Obrigatórios na modalidade remota para os cursos da área de Ciências Sociais Aplicadas (classificação da Capes e CNPQ), conforme referido no Parecer CNE 05/2020.

- Demais áreas, se julgarem pertinente e adequado às especificidades do campo profissional, deverão justificar a possibilidade de realização de estágio de forma remota e elaborar planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos.

- Fica autorizada a oferta de Estágios Curriculares Obrigatórios para os cursos de Licenciatura na modalidade EAD (cursos da UAB), conforme referido no Parecer CNE 05/2020;

- Os demais cursos de Licenciatura presenciais, se julgarem adequado e de acordo com as especificidades e possibilidades de atuação no campo profissional, poderão autorizar estágio remoto, devendo justificar a proposta, explicitando em planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos.

- Em todos os casos, tal modalidade de oferta de estágio obrigatório deve ser pensada nos PPCs dos cursos, considerando o contexto de excepcionalidade.

- Fica autorizada a realização de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) exclusivamente de forma remota, bem como apresentações e defesas, mediadas pelo uso de tecnologias digitais.

- Considerando a dúvida de alguns Colegiados quanto à normatização institucional e trâmite de documentação para atividades práticas laboratoriais, estágios, TCC, atividades práticas complementares e de extensão, e como proceder diante da solicitação de alunos concluintes para a realização de estágios presenciais:

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), **resolve** recomendar os seguintes procedimentos e revogar as normativas anteriores Memorando-Circular 4 (0906662) e Memorando-Circular 9 (0914044), referentes a atividades práticas no âmbito dos cursos de graduação:

1) Com relação à normatização para o ensino remoto de atividades referentes a estágios, atividades práticas (laboratoriais), TCC e atividades complementares:

1.1. A oferta de tais atividades práticas de forma remota deve ser analisada pelo colegiado do curso, considerando os documentos legais elencados neste memorando;

1.2. O colegiado deve justificar a possibilidade de oferta, considerando as etapas, horas e procedimentos adotados, indicando que atende aos objetivos da formação previstos no PPC do curso;

1.3. Os planos de ensino (e/ou planos de trabalho) devem informar as metodologias, ferramentas e meios de interação com as áreas e campos de estágios, quando for o caso, e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas do curso;

2) Com relação ao encaminhamento e apensamento de justificativa e planos de ensino (e/ou plano de trabalho) ao PPC do curso:

2.1. O curso deve abrir processo no SEI para encaminhar documentos dos componentes curriculares, contendo memorando com justificativa (conforme item 1.2) para a oferta de atividades práticas de modo remoto (os pareceres 05/2020 e 11/2020 contêm critérios que podem contribuir para a elaboração da justificativa), planos de ensino (e/ou planos de trabalho, no caso do estágio), contendo as informações sobre a realização da prática: objetivos, metodologias, ferramentas/plataformas e meios de interação com a área e campo de estágio, se for o caso, e avaliação;

2.2. O processo será analisado pela CEC/PRE e encaminhado ao COCEPE;

2.3. Uma vez aprovado pelo COCEPE, o processo será devolvido ao curso, para apensar ao PPC e enviado ao NRC, para encaminhamento a SERES.

3) Com relação à autorização de realização de estágios obrigatórios de modo presencial para alunos concluintes:

3.1. Atividades presenciais permanecem suspensas na UFPel, portanto, não há autorização prévia para estágios presenciais;

3.2. O(a) estudante que reivindicar a possibilidade de realizar estágio obrigatório de forma presencial, considerando situação de excepcionalidade, deve justificar a intenção por escrito ao colegiado do curso e assinar um Termo de Responsabilidade (anexo);

3.3. O colegiado, após deliberação favorável quanto à justificativa apresentada pelo (a) estudante, deve entrar em contato com a concedente para verificar as condições de segurança oferecidas aos estagiários, incluindo medidas de distanciamento, higienização, equipamentos, número de pessoas no ambiente, entre outras que julgar necessárias. As condições deverão ser expressas por escrito ao colegiado e assinada pelo responsável direto.

3.4. O colegiado discute e delibera sobre o início ou continuidade das atividades de estágios do (a) estudante requerente.

3.5. Uma vez favorável à solicitação do(a) estudante, envia a decisão à Pró-Reitoria de Ensino (PRE), via processo SEI, anexando a justificativa do colegiado para a aceitação da solicitação, bem como o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo (a) estudante e o documento da concedente em que explicita e se responsabiliza pelas condições sanitárias do ambiente de estágio.

3.6. A PRE leva a solicitação ao Comitê Acadêmico/Covid-19 para deliberação.

Maria de Fátima Cóssio
Pró-Reitora de Ensino

Documentos I - Termo de responsabilidade Estágio Obrigatório (SEI N°1028649)
Relacionados:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 18/08/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1028585** e o código CRC **BCA0AEFE**.

Referência: Processo nº 23110.020921/2020-07

SEI nº 1028585